



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3  
Disponibilização: 06/01/2022  
Publicação: 06/01/2022

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO N° 26.808, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transfere, mediante doação, nos termos da Lei n° 5.136, de 28 de outubro de 2021, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1° Fica transferido mediante doação ao Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei n° 5.136, de 28 de outubro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.”, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano n° 800, Rem da Quadra 054, Setor 04, Avenida Porto Velho com a Rua Brasforest e Avenida Manaus, inscrita sob a matrícula n° 33.429 da Comarca de Rolim de Moura, perfazendo uma área total de 28.854,94 m<sup>2</sup> (vinte o oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único. Fica desafetado o imóvel descrito no **caput** deste artigo.

Art. 2° A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, especialmente no que tange em abrigar a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, tampouco ter sua finalidade desviada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3° Ao donatário compete adotar as medidas necessárias juntamente à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO para firmar a Escritura Pública de Doação e, após, promover o respectivo registro no Cartório de Imóveis.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/01/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022551385** e o código CRC **96624430**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0064.180581/2021-42

SEI nº 0022551385

---

Criado por [03249229229](#), versão 13 por [49755811249](#) em 06/01/2022 12:51:38.